



TERMO ADITIVO Nº 09/2025

TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL GALERA EIRELI ME

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Caieiras**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, nº 80, Centro cidade de Caieiras doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela mesa diretora biênio 2025-2026, e de outro lado, a empresa **Comercial Galera EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.339/0001-78, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, 453 – Centro – Francisco Morato/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo tem por objeto a revisão do valor unitário contratado para o fornecimento de café moído gourmet em pacotes de 500g, em razão de comprovada quebra do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme pedido formal apresentado pela contratada e documentos acostados ao processo administrativo nº 19/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A revisão contratual decorre de variação superveniente de custos, devidamente reconhecida por meio de análise técnica e embasada em dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os quais apontam que o item “café moído”



acumulou, até março de 2025, uma alta histórica no período de 12 meses, além de incrementos sucessivos no corrente exercício.

A CONTRATANTE, reconhecendo a legitimidade do pleito e os elementos de prova apresentados pela contratada, manifesta-se favoravelmente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, para o item em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR UNITÁRIO

Em razão do reequilíbrio ora reconhecido, o **novo valor unitário** para o fornecimento do **café moído gourmet em pacote de 500g** passa a ser de **R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)**, em substituição ao valor anteriormente pactuado de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), conforme cálculo baseado na variação acumulada do IPCA até março de 2025 de 77,78% e média atual do valor encontrado no mercado comum (preço consumidor final).

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO

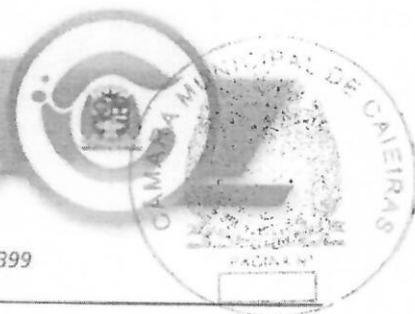
O valor ajustado será aplicado exclusivamente aos fornecimentos ainda não executados, a partir da assinatura deste aditamento, incidindo sobre os quantitativos remanescentes do contrato original, sem efeitos retroativos, preservando-se a integridade das entregas já realizadas sob o preço anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto ao prazo de vigência, obrigações das partes, sanções e demais disposições contratuais que não conflitarem com os termos ora ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todos os termos e condições do Contrato nº 09/2024, exceto quanto ao valor unitário ora modificado por este termo aditivo, reconhecendo como mantida a relação contratual em sua plenitude jurídica.



E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Caieiras, 22 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS

Presidente

DR. WLADIMIR PANELLI

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

2º Secretário

Contratada: Comercial Galera EIRELI ME

CNPJ sob o nº 02.977.339/0001-78

Waldyr Galera

CPF nº 073.406.768-21

socio

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

CONTRATADA: Comercial Galera EIRELI ME

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Caieiras.

ADVOGADOS: Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (Contratante)

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (Contratante).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 22 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caieiras

Nome e Cargo: Josefa Maria Marques Santos – Vereadora – Presidente

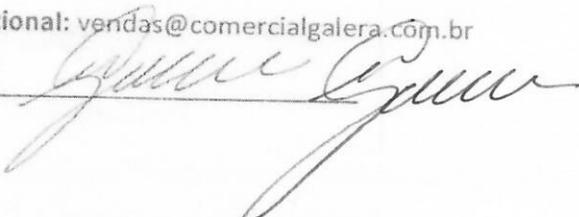
E-mail institucional: vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA: Comercial Galera EIRELI ME

Nome e Cargo: Waldyr galera – socio

E-mail institucional: vendas@comercialgalera.com.br

Assinatura: 



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: Comercial Galera EIRELI ME

CNPJ Nº: 02.977.339/0001-78

Aditamento: nº 09/2025

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/04/2025

VIGÊNCIA: ate o final da vigencia do contrato nº 09/2024

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Caieiras.

VALOR Complementar de empenho para o reequibrio do item café gourmet (R\$): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 22 de abril de 2025.



Josefa Maria Marques Santos

Presidente

vereadorazefinha@camaracaieiras.sp.gov.br

